



**AO DOUTO JUÍZO DA 4.^a VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE
CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0028567-20.2024.8.16.0021

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial nos autos de Recuperação Judicial supracitados, em que é requerente a sociedade empresária **FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Administradora Judicial apresenta, anexo, a Ata da Assembleia Geral de Credores realizada em **16/12/2025, às 13h30min, em continuação da 2ª convocação**, acompanhada da lista de presença do ato, o qual ocorreu em plataforma online e foi transmitida via streaming pelo link do youtube.com/ (<https://youtube.com/live/zjAJcbxhhBw?feature=share>) assinada digitalmente.

Considerando o disposto no artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005 (LREF) e a liminar concedida no mov. 278.1 destes autos, registrou-se **dois** quóruns, com e sem o computo do Frigorífico Patrão Ltda. Em continuação à Assembleia Geral de Credores já instalada em 22/10/2025, após solicitação da Recuperanda, os credores deliberaram sobre a possibilidade de suspensão do ato até o dia 20/01/2025, às 13h30min - horário de Brasília.





A suspensão foi aprovada em ambos os cenários, conforme laudo anexo.

ANTE O EXPOSTO, requer a juntada da ata e reitera-se que no dia **20/01/2026, às 13h30min**, será realizada a **continuação** da Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação.

Nestes termos, pede deferimento.
Cascavel, 16 de dezembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

